



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE  
LICITAÇÃO**

(parágrafo único do art. 72 e art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021)

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026**

**Descrição Resumida do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de reparo e manutenção corretiva do sistema de automação Cryston, após descarga atmosférica ter danificado parte do sistema.

**Ramo de Atividade:** CNAE: 2651-5/00.

**Valor global** é de R\$ 225.807,92 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

O Serviço Municipal de saneamento Básico de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação, torna público que celebrou contratação emergencial com a empresa **Quality Engineering LTDA**, para a execução de serviços de reparo e manutenção corretiva do sistema de automação da ETA, com sede na Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 989, Todos os Santos, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-634, **CNPJ 45.226.071/0001-45**.

O Processo de contratação foi homologado e publicado em 09 de abril de 2026.

O Termo de Referência da dispensa emergencial, com todas as informações e os documentos exigidos para a dispensa de licitação, estará disponível no Site Oficial do Saae, na aba editais/licitação, no endereço eletrônico: <https://www.saaeunai.mg.gov.br/licitacao/?idModalidade=3>.

Unaí-MG, 09 de abril de 2026.

Mykael Soares da Silva  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 02/2026



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisição – Contratação Direta

**Unidade Administrativa de Origem:** DITAE

**Titular Responsável:** Carla Viviane da Silva

**Cargo:** Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto

**Matrícula:** 214

**Descrição Resumida do Objeto:** Serviço de reparo e manutenção corretiva do Sistema de Automação Cryston, após descarga atmosférica ter danificado parte do sistema.

**Ramo de Atividade do Futuro Contrato:** CNAE 2651-5/00.

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Portarias nº 155 e 157, de 28 de novembro de 2023.

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

**1.1. Do Objeto** - Serviço de análise, manutenção corretiva e fornecimento de peças para o reparo do Sistema de Automação da Cryston, após descarga atmosférica ter danificado parte do sistema, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de Manutenção corretiva no Sistema de Automação:<br><br>01 - Troca de CLP, atualização do projeto para novo modelo do CLP<br><br>02 - Fornecimento e instalação de 1 cartão CANopen.<br><br>03 - Fornecimento e instalação de 2 cartões de Entradas digitais<br><br>04 - Fornecimento e instalação de 4 Dispositivos de proteção contra descarga atmosférica DPS.<br><br>05 - Diagnóstico e teste para constatação de equipamentos queimados como CLP e cartões de comunicação e de expansão | UND             | 1      | R\$<br>225.807,92 | R\$<br>225.807,92 |



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>de entradas e saídas.</p> <p>(Causa provável da queima descarga atmosférica)</p> <p>06 - Readaptação dos cartões das remotas utilizadas para deixar o sistema parcialmente funcional até que seja realizado a compra e instalação dos cartões danificados.</p> <p>07 -Planejamento detalhado da intervenção;</p> <p>08 -Elaboração ou correção de diagramas elétricos e de automação;</p> <p>09 -Validação técnica prévia das especificações;</p> <p>10 - Coordenação logística para recebimento e conferência dos equipamentos;</p> <p>11- Testes em bancada de todos os equipamentos fornecidos, incluindo: Verificação individual de funcionamento elétrico e eletrônico; o Testes de comunicação (Modbus RS485 e TCP/IP, Ethernet, CANopen, conforme aplicável); Simulações de operação e configuração inicial dos controladores, módulos de expansão, gateways, nobreaks, transmissores de nível e protetores contra surtos; o Registro de resultados e eventuais ajustes ou substituições necessárias antes do envio ao local da [CONTRATANTE]; o Demais tarefas de suporte técnico necessárias ao escopo da segunda etapa. Os testes em bancada visam antecipar e mitigar possíveis inconformidades, garantindo maior eficiência e redução de</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>riscos durante a fase de execução no local.</p> <p>incluso custos operacionais.</p> <p>* Deslocamento,</p> <p>* Estadias,</p> <p>* Diárias.</p> <p>Equipamentos:</p> <p>PLC XC-303-C32-002 (01 UND.)</p> <p>CARTÃO XN-312-GW-CAN (01 UND.)</p> <p>CARTÃO XN-322-20-20DI-PF (06 UND.)</p> <p>DPS (04 UND.)</p> <p>Controlador Lógico Programável (CLP)</p> <p>Módulo de Expansão de Entradas Analógicas (4xAI)</p> <p>Módulo de Comunicação Serial RS485</p> <p>Fonte de Alimentação Chaveada 24Vcc</p> <p>Switch Ethernet Industrial de 5 portas</p> <p>Relés de Interface 24Vcc, 6A, NAF</p> <p>Gateway Modbus RTU RS485 para Modbus TCP/IP</p> <p>Conversor de mídia Gigabit (10/100/1000)</p> <p>Nobreak 2000VA, on-line de dupla conversão, onda senoidal pura, 4 baterias VRLA 12V 9Ah</p> <p>Nobreak 1000VA, on-line de dupla conversão, onda senoidal pura, 4 baterias VRLA 12V 9Ah</p> <p>Sonda de Nível Hidrostática (Submersível)</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

|                                                                                                                     |  |  |  |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| Transmissor de Nível Ultrassônico (Sem Contato):                                                                    |  |  |  |                      |
| Transmissor de Nível Radar (Sem Contato):                                                                           |  |  |  |                      |
| Protetor contra surtos (DPS), Classe I/II, I <sub>max</sub> : 45kA                                                  |  |  |  |                      |
| Protetor contra surtos (DPS), Classe I/II, I <sub>max</sub> : 8/20:10 kA                                            |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 225.807,92 (duzentos e vinte cinco mil e oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos)</b> |  |  |  | <b>R\$225.807,92</b> |

## 1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

## 1.4. Do Prazo

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data prevista no instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando contratados por escopo predefinido, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do CONTRATADO, conforme previsto neste instrumento, nos termos do art. 6º, inciso XVII, e art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação da empresa para fornecimento de peças, reparo e manutenção corretiva do sistema é essencial para manter o bom funcionamento da estação de tratamento de água, assim como manter a segurança necessária na qualidade da água tratada. O sistema opera todos os registros válvulas, níveis de operação, sistema de bombeamento e demais itens pertencentes ao sistema de tratamento de água internos à ETA. O sistema também é essencial para aumentar a segurança dos operadores, já que sem o sistema, todos os comandos de registros e válvulas e bombeamentos e acompanhamento de níveis devem ser dados manualmente e visualmente, sendo que alguns deles estão em difícil acesso e controle.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários para manter o bom funcionamento da estação de tratamento de água, assim como manter a qualidade e a quantidade da água tratada. O sistema também é essencial para aumentar a segurança dos operadores, já que sem o sistema, todos os comandos de registros e válvulas devem ser dados manualmente e alguns deles estão em difícil acesso.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)****4.1. Das Condições de Execução****4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Primeira etapa foi realizada em 17 de Novembro de 2025, devido a descarga elétrica (parou todo sistema de automação Cryston que dá os comandos de operação da ETA, sendo necessário uma solução rápida, para evitar a interrupção do abastecimento de água para a população, além do levantamento de serviço a ser executado na segunda etapa e demais peças) Durante a visita técnica, foi constatada uma série de danos significativos na rede de automação causados pelo surto elétrico. Foram identificados diversos equipamentos danificados, com funcionamento comprometido ou inadequados para determinadas aplicações, incluindo disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), controladores lógicos programáveis (PLC), módulos CANopen, módulos de entrada/saída (I/Os), sensores de nível, nobreaks, entre outros. O escopo desta proposta contempla os seguintes itens, descritos de forma detalhada:

- Identificação dos componentes visivelmente afetados pelo surto elétrico ou inadequados com ênfase em sinais de danos como componentes estourados, queimaduras, indícios de sobretensão ou falha de comunicação.
- Execução de intervenções emergenciais de automação e elétrica ao alcance da equipe da [CONTRATADA], visando restabelecer o funcionamento parcial dos sistemas elétricos e de controle. É importante destacar que não será possível realizar a substituição completa de todos os equipamentos danificados nesta primeira etapa, uma vez que a maioria dos itens requer aquisição. Desta forma, após a conclusão do levantamento detalhado, será elaborada uma segunda proposta comercial contemplando o escopo completo de fornecimento e substituição de todos os equipamentos danificados ou inadequados por novos, conforme especificação técnica necessária. Após aprovação pela [CONTRATANTE] referente a segunda proposta, será agendada uma segunda visita técnica pela equipe especializada para a execução da substituição integral dos equipamentos identificados. Adicionalmente, está previsto o consumo de horas de engenharia para atividades como planejamento, elaboração ou correção de diagramas, validação técnica e acompanhamento das etapas de substituição, garantindo a qualidade e a conformidade do processo. Abaixo estão descritos os serviços para restabelecimento parcial das operações da ETA.

**2.4.2 SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)** • Fornecimento e substituição dos DPS danificados por modelos equivalentes ou superiores. • Testes de continuidade e funcionalidade após a instalação.

**2.4.3 SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS** • Remoção do PLC danificado e instalação do novo equipamento fornecido pelo SAAE no rack existente, modelo XC-303-C32-002 (Eaton). • Verificação inicial da versão de firmware do PLC a ser instalado; caso identificado firmware mais antigo ou incompatível com o sistema atual, realização de atualização para a versão mais recente disponível e homologada pelo fabricante, assegurando compatibilidade plena com o programa de automação, módulos de expansão e rede de comunicação (incluindo CANopen). • Cópia e transferência do programa de automação existente (a partir de backup previamente validado ou extraído do equipamento original, quando viável), abrangendo parametrização de comunicação, ajustes de variáveis e configurações específicas da aplicação. • Verificação completa de inicialização do controlador, ausência de alarmes críticos, consistência de versão de firmware e

funcionamento básico dos recursos integrados (entradas/saídas locais, interfaces Ethernet, CANopen e RS485). PROPOSTA Página 6 de 12 Proposta: 2025-0116-01 Contato: Davidson Christian Telefone: +55 (38) 99838-4384 E-mail: davidson.dias@qualityeng.eng.com.br

**2.4.4 REALIZAÇÃO DE TESTES FUNCIONAIS**

- Execução de testes funcionais nos painéis elétricos.
- Verificação da lógica de controle, intertravamentos e sequências operacionais.
- Comandos e monitoramento de respostas dos atuadores e sensores.
- Realização de testes de partida e parada de equipamentos críticos controlados pelo sistema de automação.

**2.4.5 ANÁLISE DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA**

Execução de medições e análise de qualidade de energia em pontos estratégicos da instalação, utilizando analisador de rede especializado. Os pontos de medição incluem, obrigatoriamente:

- Painel QDC da Remota 01;
- Painel QDC (CFW11) da sala elétrica;
- Painel PLC;
- Painel geral SAAE.

As medições serão realizadas em regime normal de operação (pós-restauração), com duração mínima recomendada de 24 horas por ponto (ou período acordado com o SAAE), visando registrar parâmetros como tensão RMS, desequilíbrio, harmônicos, transientes e variações de tensão, para identificação de distúrbios e formulação de recomendações preventivas futuras.

**2.4.6 ENTREGÁVEIS PREVISTOS**

- Relatório das atividades realizadas pela [CONTRATADA];
- Relatório técnico final consolidado da manutenção e análise de energia, contendo: Diagnóstico inicial, intervenções executadas, equipamentos substituídos, resultados dos testes funcionais, laudos de análise de qualidade de energia (com gráficos e tabelas), recomendações de melhorias entre outros itens necessários.

**3 FORNECIMENTO DA [CONTRATANTE]**

- Acesso as instalações.
- Fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

#### **4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: período de 60 dias**

**4.1.1.4** Primeira etapa foi realizada em 17 de Novembro de 2025, devido a descarga elétrica e as demais após confirmação de recebimento do Pedido de Compra, em remessa única.

#### **4.2. Do Local e horário da prestação dos serviços**

**4.2.1.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Frei Jorge, S/N, BR 251, KM 908 – Vale do Amanhecer – CEP: 38618-001 – Estação de Tratamento de Água – SAAE UNAI

**4.2.2.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 18:00h

#### **4.3. Rotinas a serem cumpridas**

**4.3.1.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**4.3.1.1.** Execução do trabalho de 08:00 às 18:00 por dois profissionais em regime de dedicação exclusiva.

#### **4.4. Materiais a serem disponibilizados**

**4.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecida no escopo do termo de referência e na proposta encaminhada pela empresa.



## **4.5. Dos Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Saae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **5.6. Da Gestão e Fiscalização**

5.6.1. O Gestor e/ou Fiscal(is) de contratos serão designados pelo Diretor-Geral do Saae mediante Portaria, devendo os mesmos observar na Gestão dos Contratos as disposições contidas na Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.2. Da indicação do Gestor e fiscais de Contratos e/ou Ata de Registro de Preços:

**Gestor:** Carla Viviane da Silva

**Fiscal:** Gustavo Guimaraes Gonçalves

**Gestor substituto:** Samuel Issamu Tanaka

**Fiscal substituto:** Carla Viviane da Silva

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)**



## **6.1. Do Recebimento do Objeto**

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **60 (sessenta) dias**, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

6.1.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.1.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.



6.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.1.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.5.5. Enviar a documentação pertinente à área de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2 Da liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerer as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

### **6.3. Do Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **6.4. Da Forma de pagamento**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **6.5. Reajuste**

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2026.

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUSÃO**

### **7.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa emergencial, com fundamento na hipótese do (art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **7.2. Do Regime de Execução**

7.2.1. O regime de execução será empreitada por preço global

### **7.3. Das Exigências de Habilitação**

#### **7.3.1. Das condições para contratação**

7.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

7.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



7.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal).

7.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado.

7.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.1.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.1.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.1.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.1.10. Os pregoeiros poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a



autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

### **7.3.2. Da Habilitação jurídica**

7.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.3.2.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual ou Distrital competente.

7.3.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

7.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **7.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.3.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3.4.4. A exigência da certidão negativa de insolvência civil ou de falência visa assegurar que a empresa licitante possui condições econômico-financeiras adequadas e está apta a cumprir com as obrigações contratuais. Tal medida protege o interesse público, previne riscos de inadimplemento e está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento legítimo para verificar a idoneidade e regularidade jurídica dos participantes.

## **7.3.5. Qualificação Técnico-Profissional**



7.3.5.1. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.3.5.1.1. Para o Engenheiro eletricitista/automação: todo o serviço contratado.

7.3.5.1.2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.5.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.3.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **7.3.6. Das Declarações**

7.3.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao edital.

## **8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. **O Custo estimado** - O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.807,92 (duzentos e vinte cinco mil e oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), conforme tabela do subitem 1.1.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da presente contratação será empenhada na dotação nº 03.02.00.17.512.3005.2914.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 1799.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.8. Cientificar o Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.14. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

10.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;



11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.9. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- 11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.17. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 11.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 11.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.24. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 11.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11.29. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Estação de Tratamento de Água do SAAE de Unai.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Saae, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto na art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

12.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.1.12.4. No tocante a licitações e contratos:

12.1.12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



12.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

12.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

12.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

13.1.2. **Impedimento de licitar ou contratar** – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unaí, conforme os seguintes prazos:

13.1.2.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

13.1.2.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

13.1.2.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

13.1.2.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

13.1.2.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

13.1.2.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

13.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:



13.1.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

13.1.4. **Multas moratórias e compensatórias** – por ocorrência, observado o seguinte:

13.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

13.1.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

13.1.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.1.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

13.1.4.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

13.1.4.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

13.1.4.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

13.1.4.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.1.4.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

13.1.4.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

13.1.4.4.6.1. Registro de ponto;

13.1.4.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.1.4.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

13.1.4.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.1.4.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



13.1.4.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

13.1.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

13.1.4.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

13.1.4.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.1.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.1.4.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

13.1.4.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

13.1.4.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:



13.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

13.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

13.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

13.5.4. Cobrado judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

13.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

13.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

13.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

13.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.15. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá o contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



# **Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico**

*CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01*

---

16.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

16.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimos de preço e prazo.

Unai – MG, 27 de Fevereiro de 2026

---

Nome Elaborador: Carla Viviane da Silva

Matrícula:214

Aprovado: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**William Correa**

Diretor Geral



**Serviço Municipal de Saneamento Básico**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **017/2026**  
*Modalidade:* **DISPENSA EMERGENCIA**  
*Número da Licitação:* **001/2026**  
*Aquisição de:* **Serviços**  
**Página: 1**

O Diretor Geral, William Correa, do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí (MG), Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 504, de 27 de novembro de 1967 no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, adjudica o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO CRYSTON, APÓS DESCARGA ATMOSFÉRICA TER DANIFICADO PARTE DO SISTEMA. e homologa o Processo Licitatório Nº 017/2026 na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO CRYSTON, APÓS DESCARGA ATMOSFÉRICA TER DANIFICADO PARTE DO SISTEMA., em todas as suas fases para as seguintes empresas:



**Serviço Municipal de Saneamento Básico**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **017/2026**  
*Modalidade:* **DISPENSA EMERGENCIA**  
*Número da Licitação:* **001/2026**  
*Aquisição de:* **Serviços**  
**Página: 2**

| QUALITY ENGINEERING LTDA |         |         |               |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------|---------|---------|---------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                     | Unidade | Qtde    | V. Unit.      | V. Total                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1                        | UN      | 1,00000 | 225.807,92000 | 225.807,92                         | <p>MANUTENÇÃO CORRETIVA</p> <p>- Serviço de Manutenção corretiva no Sistema de Automação:</p> <p>01 - Troca de CLP, atualização do projeto para novo modelo do CLP</p> <p>02 - Fornecimento e instalação de 1 cartão CANopen.</p> <p>03 - Fornecimento e instalação de 2 cartões de Entradas digitais</p> <p>04 - Fornecimento e instalação de 4 Dispositivos de proteção contra descarga atmosférica DPS.</p> <p>05 - Diagnóstico e teste para constatação de equipamentos queimados como CLP e cartões de comunicação e de expansão de entradas e saídas.</p> <p>(Causa provável da queima descarga atmosférica)</p> <p>06 - Readaptação dos cartões</p> <p>das remotas utilizadas para deixar o sistema parcialmente funcional até que seja realizado a compra e instalação dos cartões danificados.</p> <p>07 -Planejamento detalhado da intervenção;</p> <p>08 -Elaboração ou correção de diagramas elétricos e de automação;</p> <p>09 -Validação técnica prévia das especificações;</p> <p>10 - Coordenação logística para recebimento e conferência dos equipamentos;</p> <p>11- Testes em bancada de todos os equipamentos fornecidos, incluindo: Verificação individual de funcionamento elétrico e eletrônico; o Testes de comunicação (Modbus RS485 e TCP/IP, Ethernet, CANopen, conforme aplicável); Simulações de operação e configuração inicial dos controladores, módulos de expansão, gateways, nobreaks, transmissores de nível e protetores contra surtos; o Registro de resultados e eventuais ajustes ou substituições necessárias antes do envio ao local da [CONTRATANTE]; o Demais tarefas de suporte técnico necessárias ao escopo da segunda etapa. Os testes em bancada visam antecipar e mitigar possíveis inconformidades, garantindo maior eficiência e redução de riscos durante a fase de execução no local.</p> <p>incluso custos operacionais.</p> <p>* Deslocamento,</p> <p>* Estadias,</p> <p>* Diárias.</p> <p>Equipamentos:</p> <p>PLC XC-303-C32-002 (01 UND.)</p> <p>CARTÃO XN-312-GW-CAN (01 UND.)</p> <p>CARTÃO XN-322-20-20DI-PF (06 UND.)</p> <p>DPS (04 UND.)</p> <p>Controlador Lógico Programável (CLP)</p> <p>Módulo de Expansão de Entradas Analógicas (4xAI)</p> <p>Módulo de Comunicação Serial RS485</p> <p>Fonte de Alimentação Chaveada 24Vcc</p> <p>Switch Ethernet Industrial de 5 portas</p> <p>Relés de Interface 24Vcc, 6A, NAF</p> <p>Gateway Modbus RTU RS485 para Modbus TCP/IP</p> <p>Conversor de mídia Gigabit (10/100/1000)</p> <p>Nobreak 2000VA, on-line de dupla conversão, onda senoidal pura, 4 baterias VRLA 12V 9Ah</p> <p>Nobreak 1000VA, on-line de dupla conversão, onda senoidal pura, 4 baterias VRLA 12V 9Ah</p> <p>Sonda de Nível Hidrostática (Submersível)</p> <p>Transmissor de Nível Ultrassônico (Sem Contato):</p> <p>Transmissor de Nível Radar (Sem Contato):</p> <p>Protetor contra surtos (DPS), Classe I/II, Imax: 45kA</p> <p>Protetor contra surtos (DPS), Classe I/II, Imax: 8/20:10 kA</p> |
|                          |         |         |               | <b>Total para Este Fornecedor:</b> | <b>225.807,92</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Determina-se, então, que a Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Serviço Municipal de Saneamento Básico convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente



**Serviço Municipal de Saneamento Básico**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **017/2026**  
*Modalidade:* **DISPENSA EMERGENCIA**  
*Número da Licitação:* **001/2026**  
*Aquisição de:* **Serviços**  
**Página: 3**

certame.

**Unai, em 9 de abril de 2026**

**William Correa**  
Diretor Geral